

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios plataforma e navios operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África.

Requerimento de Convocação

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952 e do art. 36, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita-se a oitiva do **Sr. Helio Ferraz de Almeida Camargo Junior**, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias relacionados à investigação das práticas de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias oriundas da Operação Lava-Jato são da maior gravidade e expõe a corrupção como problema estrutural do Brasil. Segundo denúncia do Ministério Público, um consórcio criminoso de empreiteiras – as maiores do Brasil – era favorecido em contratos com a Petrobrás por diretores corruptos da estatal. Em troca, o consórcio pagava propina a “operadores” indicados por diversos partidos com o objetivo de financiar campanhas eleitorais.

Segundo as investigações, Júlio Camargo é o controlador de três pessoas jurídicas – Treviso Empreendimentos, Piemonte e Auguri –, grupo que mais repasses fez para empresas de fachada do doleiro Alberto Youssef, operador da lavagem de dinheiro e corrupção na Petrobrás. De acordo com laudo pericial da Polícia Federal referente à empreiteira Camargo Correa, em consulta à junta comercial do Estado de

São Paulo, o Sr. **Helio Ferraz de Almeida Camargo Junior** é sócio do Sr. Júlio Camargo nas empresas TREVISO DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e PIEMONTE EMPREEDIMENTOS LTDA. A Polícia Federal, no referido laudo, apontou que a Camargo Correa S/A fez diversos pagamentos à empresa TREVISO, no período de 26/01/2010 a 26/09/2012, no montante de R\$ 45.058.000,00 (quarenta e cinco milhões e cinquenta e oito mil reais). Já em relação à empresa PIEMONTE, no período de 16/04/2010 a 19/10/2011, a Camargo Correa pagou o montante foi de R\$ 22.712.500,00 (vinte e dois milhões setecentos e doze mil e quinhentos reais). Somando-se o total pago para as duas empresas, obtêm-se o montante de R\$ 67.770.500,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos reais), pagos a essas duas empresas nos anos de 2010 e 2012.

Ainda segundo a Polícia Federal, nas eleições de 2010 e 2012 a empresa TREVISO efetuou doações de campanha no montante de R\$ 780.000,00 para diversos candidatos e partidos. Já a PIEMONTE, nas duas eleições, fez doações no valor de R\$ 300.000,00. O montante total de doações das duas empresas é de R\$ 1.080.000,00. Na própria delação premiada o Sr. Julio Camargo reconhece doações de campanha para vários partidos políticos e parlamentares através das referida empresas.

Recentemente, matéria da Folha de São Paulo apresentou uma nova denúncia contra o delator Júlio Camargo, que cuidava do contrato apontado como fonte da propina para Eduardo Cunha (PMDB-RJ) e Fernando Baiano, apontado pela Operação Lava Jato como operador do PMDB no esquema de desvio de recursos da Petrobras.

Segundo a Folha “Documentos enviados pelas autoridades suíças ao Brasil apontam que uma empresa de Fernando Soares, conhecido como Fernando Baiano e apontado como operador do PMDB na Petrobras, recebeu US\$ 800 mil (R\$ 2,4 milhões) na Suíça de uma empresa controlada pelo lobista Julio Camargo. O dinheiro foi depositado na conta no banco Crédit Suisse em nome da offshore Three Lions Energy Inc, controlada por Baiano, de acordo com autoridades daquele país”.

Dessa forma, o presente requerimento tem por objetivo agregar novas informações aos trabalhos da CPI a partir dos esclarecimentos que podem ser obtidos pelo convocado em questão.

Sala da Comissão, 18 de Junho de 2015

**Deputado Federal Ivan Valente
PSOL/SP**